## FEDERAÇÃO MINEIRA DE TÊNIS DE MESA

#### **REGULAMENTO DA ARBITRAGEM**

## CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO

- Art. 1º O Quadro de Arbitragem da FMTM é constituído por árbitros e árbitros geral devidamente habilitados para o exercício dessa função, com direitos e deveres constantes nos Estatutos, Regulamentos e Leis em vigor na FMTM e no presente Regulamento.
- Art. 2º Só poderão integrar o Quadro de Arbitragem da FMTM, os árbitros e árbitros geral habilitados pela ITTF, pela Confederação Brasileira de Tênis de Mesa ou por esta Federação e reconhecidos por esta Federação, que, além dos conhecimentos indispensáveis para a função, venham prestando seus serviços à Federação.
- Art. 3º Qualquer árbitro e/ou árbitro geral, para atuar em competições de níveis regional, nacional e internacional, deverão estar previamente e devidamente registrado na CBTM, devendo pagar anualmente a TRA (Taxa de Registro Anual) e estar com o seu cadastro atualizado.

## CAPÍTULO II - DA CLASSIFICAÇÃO

- Art. 4º Os árbitros da FMTM serão classificados nas seguintes categorias:
- a)Internacional Green Badge credencial fornecida pela ITTF (Federação Internacional de Tênis de Mesa).
- b)Internacional Blue Badge credencial fornecida pela ITTF (Federação Internacional de Tênis de Mesa).
- c)Internacional White Badge credencial fornecida pela ITTF (Federação Internacional de Tênis de Mesa).
- d)Internacional ULTM credencial fornecida pela ULTM (União Latino-americana de Tênis de Mesa).
- e)Nacional credencial fornecida pela CBTM após o exame de qualificação técnica e um período de pelo menos 24 (vinte e quatro) meses atuando na categoria de Árbitro Regional e terem arbitrado no mínimo 100 jogos como Árbitro Regional em eventos da CBTM.
- f)Regional credencial fornecida pela CBTM após o exame de qualificação técnica e um período de pelo menos 24 (vinte e quatro) meses atuando na categoria de Árbitro Estadual e terem arbitrado no mínimo 100 jogos como Árbitro Estadual em eventos da CBTM.
- g)Estadual credenciados pela FMTM, ou mesmo pela CBTM, após Curso de Regras de teoria e prática com prova de conhecimentos, a fim de atuarem em competições de âmbito estadual sob coordenação da CBTM ou FMTM.
- Art. 5° Os Árbitros Geral da FMTM serão classificados nas seguintes categorias:
- a)Internacional credencial fornecida pela ITTF (Federação Internacional de Tênis de Mesa).
- b)Nacional credencial fornecida pela CBTM após participarem do Curso de Árbitro Geral Nacional, aprovação no Exame de Qualificação Técnica e um período de pelo menos 24 (vinte e quatro) meses atuando na categoria de Árbitro Geral Regional. Todo Árbitro Geral Nacional deve ter sido aprovado no Exame de Árbitro Nacional.
- c)Regional credencial fornecida pela CBTM após participarem do Curso de Árbitro Geral Regional, aprovação no Exame de Qualificação Técnica e um período de pelo menos 24 (vinte e quatro) meses atuando na categoria de Árbitro Geral Estadual. Todo Árbitro Geral Regional deve ter sido aprovado no Exame de Árbitro Regional.
- d) Estadual credencial fornecida pela CBTM, após participarem do Curso de Árbitro Geral Estadual, aprovação no Exame de Qualificação Técnica, a fim de atuarem em competições de âmbito estadual coordenadas pela CBTM ou Federação filiada. Todo Árbitro Geral Estadual deve ter sido aprovado no Exame de Árbitro Estadual.

Art. 6° - Caberá ao Comitê de Arbitragem decidir, sob qualquer aspecto, quando necessário, sobre promoção extra-ofício nas categorias regional e ou nacional, bem como suspensões ou licenças de árbitros da CBTM.

Parágrafo Único - O Comitê de Arbitragem para a finalidade deste Regulamento será constituída dos seguintes membros:

1° - O Coordenador de Arbitragem ou seu representante.

# CAPÍTULO III - DA INCLUSÃO OU EXCLUSÃO NO QUADRO DE ARBITRAGEM E DESLIGAMENTO

- Art. 7º A proposta para inclusão de árbitros e árbitros geral no Quadro de Arbitragem da FMTM, se dará quando da resposta a Chamada para Exame de Árbitros de todos os níveis, Cadastro do Associado, enviado por e-mail para o Coordenador de Arbitragem, além do pagamento da Taxa referente e da TRA (Taxa de Registro Anual).
- Art. 8° A exclusão de árbitros ou árbitros geral do Quadro de Arbitragem da FMTM, será decisão do Comitê de Arbitragem da FMTM, (Parágrafo Único do Art. 6°), mediante proposta de filiada ou da CBTM, ratificada pela Presidência da FMTM.
- Art. 9° O Árbitro ou Árbitro Geral pode ser desligado do Quadro de Arbitragem da FMTM:

a)pela FMTM, quando se recusar em atender à convocação, sem motivo justificado ou por indisciplina em eventos promovidos, realizados ou coordenados pela FMTM.

b)pela CBTM, quando desligado pela FMTM e após apreciação de documento oficial remetido pela FMTM à CBTM e do documento contendo direito de defesa do Árbitro remetido à CBTM.

Art. 10° - O Árbitro ou Árbitro Geral desligado do Quadro de Arbitragem da FMTM somente poderá retornar depois de 2 (dois) anos, contados da data de seu desligamento, atendidas as exigências do art. 7°.

# CAPÍTULO IV - DA PROMOÇÃO, PROVAS E EXAMES

Art. 11° - O Árbitro para efeito de promoção ao nível regional, deverá:

- a) Submeter-se a prova escrita de múltipla escolha, constituída de 30 (trinta) questões.
- b) Submeter-se a prova prática, como segue:
- 1- Na primeira competição do ano a CBTM fará a convocação dos árbitros pelo ranking, e os avaliará.
- 2- Se o árbitro estiver nesta lista de convocados vai atuar normalmente e receber pela categoria ao qual ele está enquadrado guando começar o evento.
- 3- Se o árbitro não estiver nesta lista de convocados, poderá solicitar a CBTM para ser avaliado nesta competição, na qual atuaria integralmente como os demais árbitros. Neste caso o custo do transporte será por conta do árbitro, ficando a CBTM responsável pela hospedagem, alimentação e R\$ 50,00 de ajuda de custo. O número de árbitros a serem avaliados não pode ser maior do que 60% do número total de árbitros da competição. Se o número de solicitantes exceder a este número, os demais árbitros farão a prova no evento nacional imediatamente seguinte. Terão prioridade os árbitros que primeiro fizerem as suas inscrições.

c)Envio de currículo preenchido, conforme Nota Oficial 229-2002.

d)ter 24 (vinte e quatro) meses de permanência na categoria Estadual, pelo menos, contados da data do Certificado, possuir 18 (dezoito) anos completos e apresentar formulário (documento) assinado pelo Presidente da Federação de origem, comprovando ter atuado em, pelo menos 6 (seis) eventos estaduais, que deverão ser discriminados por nome, data e local.

e)ter a sua inscrição ao Exame Regional, feita na Federação de origem que, conseqüentemente, deverá fazer a inscrição junto a CBTM. A CBTM deverá informar o nome do supervisor do exame e enviar para este supervisor ou Federação a que este pertence o número de cadernos de exame que atenda ao número de inscritos.

f)A data constante de aprovação do Certificado ou Diploma terá um período máximo de 08 (oito) dias contados da data de realização efetiva do Exame.

Art. 12° - O Árbitro para efeito de promoção ao nível nacional, deverá:

a)submeter-se a prova escrita de múltipla escolha, constituída de 40 (quarenta) questões.

b)submeter-se a prova prática, como segue:

- 1- na primeira competição do ano a CBTM fará a convocação dos árbitros pelo ranking, e os avaliará.
- 2- Se o árbitro estiver nesta lista de convocados vai atuar normalmente e receber pela categoria ao qual ele está enquadrado quando começar o evento.
- 3- Se o árbitro não estiver nesta lista de convocados, poderá solicitar a CBTM para ser avaliado nesta competição, na qual atuaria integralmente como os demais árbitros. Neste caso o custo do transporte será por conta do árbitro, ficando a CBTM responsável pela hospedagem, alimentação e R\$ 50,00 de ajuda de custo. O número de árbitros a serem avaliados não pode ser maior do que 60% do número total de árbitros da competição. Se o número de solicitantes exceder a este número, os demais árbitros farão a prova no evento nacional imediatamente seguinte. Terão prioridade os árbitros que primeiro fizerem as suas inscrições.

c)envio de currículo preenchido, conforme Nota Oficial 229-2002.

d)ter 24 (vinte e quatro) meses de permanência na Categoria Regional, pelo menos, contados da data do Certificado, possuir 20 (vinte) anos completos e apresentar formulário (documento) assinado pelo Presidente da Federação de origem, além de atuação em 3 (três) eventos regionais e/ou nacionais, que deverão ser discriminados por nome, data e local comprovados pela CBTM.

e)ter a sua inscrição ao Exame Nacional, feita na Federação de origem que, conseqüentemente, deverá fazer a inscrição junto a CBTM. A CBTM deverá informar o nome do supervisor do exame e enviar para este supervisor ou Federação a que este pertence o número de cadernos de exame que atenda ao número de inscritos.

f)A data constante de aprovação do Certificado ou Diploma terá um período máximo de 08 (oito) dias contados da data de realização do Exame.

Art. 13º - O Árbitro, para efeito de promoção ao nível internacional, deverá:

a)submeter-se ao Exame Internacional anunciado e patenteado pela Federação Internacional de Tênis de Mesa (ITTF), sob a chancela e execução da CBTM ou alguma instituição ou pessoa por ela indicada.

b)ter pelo menos 12 (doze) meses de atuação ativa e ininterrupta na categoria de Árbitro Nacional contados da data do Certificado de Árbitro Nacional; ser indicado pela CBTM e comprovar atuação em 3 (três) eventos nacionais e 1 (um) internacional, que deverão ser discriminados por nome, data e local. A condição de atuação em eventos internacionais será dispensada, caso o árbitro nacional comprove, em documento de próprio punho, que não foi convocado para este tipo de evento.

c)A prova de Árbitro Internacional é de acordo com as leis vigentes da ITTF.

#### Art. 14° - REALIZAÇÃO DOS EXAMES:

a)O Exame para Árbitro Regional ocorrerá em caráter nacional - chamada geral - de preferência no primeiro trimestre do ano ou, a critério do Comitê de Arbitragem (Parágrafo Único do Artigo 6°).

b)O Exame para Árbitro Nacional ocorrerá em caráter nacional - chamada geral - de preferência no primeiro trimestre do ano ou a critério do Comitê de Arbitragem, (Parágrafo Único do Artigo 6°).

c)As provas para Árbitro Estadual, serão realizadas a critério de cada Federação, conclamadas com o período de inscrição para curso de aula teórica e estágio de prática de 8 (oito) horas no mínimo.

### **CAPÍTULO V - DOS DEVERES E DIREITOS DOS ÁRBITROS**

Art. 15° - Cursos de Regras e Arbitragem - Serão programados pela CBTM 3 (três) cursos por ano, pelo menos, em 3 (três) Estados, preferencialmente, fronteiriços.

a)Além dos cursos acima citados, poderão ser programados cursos extras antes, durante ou depois dos eventos coordenados pela CBTM ou solicitados por entidade filiada.

b)A CBTM efetuará um Curso de Árbitro Geral, de dois em dois anos, nos anos ímpares (01, 03, etc), para árbitros internacionais e nacionais.

Art. 16° - Aos Árbitros e Árbitros Geral registrado em seu Quadro, a CBTM fornecerá uma identidade com a respectiva classificação, renovável mediante promoção obtida.

Art. 17º - São deveres dos Árbitros e Árbitros Gerais registrados no Quadro de Arbitragem da CBTM:

- a)Manter-se em dia com as regras oficiais e regulamentos adotados pela CBTM, emanadas da ITTF e/ou da CBTM e aplicá-los, rigorosamente, estabelecendo o critério de interpretação fixado pela Coordenação de Arbitragem.
- b) Comparecer ao local de competição com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) minutos, devidamente uniformizados.
- c)Comparecerem, obrigatoriamente, às reuniões para as quais forem convocados.
- d)Abster-se de discussões e comentários com o público ou quaisquer pessoas durante sua atuação ou fora dela até o final das competições.
- e)Abster-se de sorver qualquer bebida alcoólica durante a competição.
- f)Não fumar nos locais de competição.
- g)Não ofender, física ou moralmente, qualquer pessoa por quaisquer motivos.
- h)Não divulgar, em hipótese alguma, qualquer escalação de arbitragem, nem detalhes das ocorrências registradas nas súmulas.
- i)Permanecer nos locais designados pela Direção Técnica do evento ou Árbitro Geral, quando não estiverem atuando.

j)Apresentar por escrito suas críticas, sugestões ou reivindicações ao Coordenador de Arbitragem, durante ou imediatamente após o evento, nomeando, datando e assinando-as.

Art. 18º - Para que os árbitros possam atuar dentro das conformidades das Leis do Tênis de Mesa, é necessária uma comunicação, enviada juntamente com o convite para atuação em um Evento, sobre o material que é obrigatório e indispensável para a sua atuação:

Caneta
Cartão amarelo
Cartão branco
Cartão vermelho
Cronômetro
Medidor de rede
Moeda de sorteio

A falta de algum dos itens deste material acarretará a obrigatoriedade na aquisição do(s) mesmo(s), por parte do árbitro, junto à CBTM, sendo o custo debitado da sua ajuda de custo ao término do Evento. O árbitro, quando receber o convite para o evento, deverá estar ciente dos valores a serem debitados, conforme abaixo:

Caneta	R\$2,00
Cartão amarelo	R\$2,50
Cartão branco	R\$2,50
Cartão vermelho	R\$2,50
Cronômetro	R\$5,00
Medidor de rede	R\$10,00

Sem o material acima citado, o árbitro não estará apto a exercer suas funções, e será desligado automaticamente do quadro de arbitragem do Evento.

Art. 19º - Quando do início da competição, será entregue ao árbitro uma bola, a qual será denominada bola do jogo. Deverá ser escrito na bola o nome do árbitro e este se tornará responsável por aquela. Quando a bola estiver imprópria para jogar, o árbitro deverá levar a bola danificada até a mesa central para trocá-la por outra. Se o árbitro não estiver de posse da bola danificada e solicitar outra, será descontado R\$ 5,00 (cinco reais) da sua ajuda de custo.

Art. 20° - O árbitro deverá estar presente ao evento (01) uma hora antes do início programado da primeira rodada ou mediante determinação do Árbitro Geral. A tabela abaixo determina o seguinte procedimento:

Atraso 1ª vez - Notificação por escrito.

Atraso 2ª vez - Multa 20% sobre a remuneração prevista.

Atraso 3ª vez - Multa de 40% sobre a remuneração prevista e dispensa do Evento.

Art. 21º - São direitos dos Árbitros e Árbitros Gerais registrados no Quadro de Arbitragem da FMTM:

a)Ter livre ingresso no local das competições ou reuniões nos eventos, mediante o uso de crachá, ou outra identificação apropriada.

b)Ter transporte gratuito, quando a serviço da FMTM, fornecido pela FMTM, para os locais de competições, de refeição e de hospedagem.

c)Ter transporte de ida e volta de sua cidade até a sede dos eventos, além de hospedagem e alimentação gratuitas fornecidos pela FMTM ou por sua responsabilidade.

d)Levar para debates, nas reuniões oficiais, todas as dúvidas de interpretação das Regras Oficiais.

e)Freqüentar os cursos ou palestras porventura instituídas, pela CBTM ou FMTM, visando a conhecer e empregar melhores técnicas para o seu aperfeiçoamento.

f)Receber os certificados ou diplomas a que tiverem direito, por aprovação nos exames dos diversos níveis da arbitragem ou ao reconhecimento de participação nos eventos de competição da CBTM.

g)Receber as ajudas de custo estipuladas pela FMTM nos eventos.

h)Direito de defesa mediante documento escrito, perante qualquer atitude tomada pela FMTM.

# **CAPÍTULO VI - DAS ATUAÇÕES**

Art. 22º - Para a atuação de Árbitros e Árbitros Geral em eventos da FMTM, será obedecido o seguinte procedimento:

a)Confecção da Lista de Nomes - o Coordenador de Arbitragem da FMTM selecionará um número de árbitros que será sempre igual ao dobro do número de mesas, mais o Árbitro Geral e o(s) Árbitro(s) Adjunto(s). Este grupo de Árbitros, Árbitro Geral e Árbitro(s) Adjunto(s) será denominado Equipe de Arbitragem do Evento.

b)O Coordenador de Arbitragem da FMTM enviará a lista de nomes para a FMTM, para avaliação e confirmação, conforme o Art. 3º deste regulamento.

c)Dentro da lista de Árbitros aptos, retornada pela FMTM ao Coordenador de Arbitragem da FMTM, este convidará todos a participarem do evento.

d)Após a confirmação da presença de cada Árbitro, de acordo com as datas estipuladas no calendário da FMTM, o Coordenador de Arbitragem da FMTM selecionará os Árbitros de acordo com o que prevê o Artigo 20 e quando possível obedecer as condições previstas nos Artigos 21, 22 e 23 deste regulamento.

- e)O Coordenador de Arbitragem da FMTM fará então as convocações da Equipe de Arbitragem do Evento.
- Art. 23° O Coordenador de Arbitragem deverá nomear Coordenadores Estaduais de Arbitragem, quantos forem necessários dentro de cada estado, que terão que obedecer aos seguintes critérios:
- a)deverá respeitar mandato de 2 (dois) anos, podendo ser renovado consecutivamente e quantas vezes forem necessárias
- b)deverá ser Árbitro Estadual há pelo menos 12 meses.
- c)deverá ser uma pessoa integrada a Federação de Origem.
- Art. 24° A convocação para os diversos Campeonatos da CBTM, obedecerá, sempre a ordem do Ranking Nacional de Árbitros, tendo os Árbitros melhores rankeados prioridade no convite para os eventos. O mecanismo de funcionamento do Ranking segue:
- a)o Coordenador Estadual deverá preencher a planilha 02-09-CBTM-PLANILHAAVALIAÇÃODOSÁRBITROSEMEVENTOS(00)
- b)Destas informações será obtida a média da Planilha de Avaliação Técnica a qual será multiplicada pelo número de partidas que o árbitro atuou, obtendo um coeficiente. Este coeficiente indicará a pontuação do Árbitro no evento. A soma de todas as pontuações obtidas em todos os eventos resultará numa pontuação geral chamado de Ranking Estadual de Árbitros
- c)Os árbitros que não estiverem em dia com o pagamento da TRA e/ou com o preenchimento do SID terão seus nomes inclusos neste Ranking, mas não terão publicado a sua pontuação e nem estarão aptos a convites para eventos.
- Art. 25° Devem ser observadas e acatadas paralelamente às convocações pelos critérios acima (Art. 18), normas que visem valorizar a disponibilidade e funcionalidade dos árbitros, por merecimento, como:
- a)Árbitros que tenham atuado ou atendido o maior número de vezes às convocações no último semestre imediato;
- b)Em regiões onde o número de árbitros internacionais e/ou nacionais é insuficiente, como Norte, Nordeste e Centro, devem ser substituídos por árbitros regionais e/ou estaduais pelo mesmo critério anteriormente citado.
- Art. 26° Nos Campeonatos Brasileiros, torneios nacionais e/ou regionais, é permitido a CBTM, tendo em vista a contenção do custo de traslados (passagens), a convocação de 50% (cinqüenta por cento) de Árbitros locais do Estado do evento, complementando os demais com árbitros de pelo menos, dois Estados vizinhos e cidades, preferencialmente, mais próximos do evento, com o objetivo de usar e manter a neutralidade em jogos decisivos e partidas conflitantes.
- Art. 27° É de responsabilidade e critério único da FMTM, estipular as diversas taxas para os diversos eventos de sua competência, como:
- a)Taxa de inscrição para cursos.
- b)Taxas para os diversos exames.
- c)Ajuda de custo ou remuneração devidos aos instrutores de cursos e/ou supervisores de eventos.
- d)Remuneração ou ajuda de custo dos Árbitros ou Árbitros Geral participantes ou atuante em seus diversos campeonatos.

## CAPÍTULO VII - RODÍZIO PARA ÁRBITROS INTERNACIONAIS

- Art. 28° O objetivo deste rodízio é estimular a participação dos Árbitros Internacionais no contexto geral do Tênis de Mesa nacional, integrando o Árbitro a outras áreas e possibilitando que descubramos novos valores e aptidões.
- Art. 29º Para eventos internacionais fora do Brasil teremos dois critérios básicos:
- a)Qualidade terá como base a Avaliação em eventos. Cada item de avaliação terá uma nota de 1 a 10. Teremos um controle de Avaliações e a média será a soma da média de cada evento dividida pelo número de eventos nos últimos 12 meses.
- b)Quantidade terá como base o Número de Jogos. Será somado o número de jogos em que o árbitro atuou nos últimos 12 meses.
- Art. 30° Depois de observados estes critérios, teremos a formação de três Rodízios, cada um respeitando seus respectivos critérios:
- a) Rodízio para eventos da África e América Latina:
- a.1)Para árbitros que tenham média mínima de 7 no critério QUALIDADE.
- a.2)Obrigatório o domínio do idioma Espanhol para eventos nos países de idioma Espanhol e o domínio do idioma Inglês para eventos nos países de outros idiomas.
- b)Rodízio para eventos na Europa, Ásia e América do Norte (com exceção do México).
- b.1)Para árbitros que tenham média mínima de 8 no critério QUALIDADE.
- b.2)Obrigatório o domínio do idioma Inglês.
- c)Rodízio para Jogos Pan-americanos, Copas do Mundo, Campeonatos Mundiais e Jogos Olímpicos.
- c.1)Para árbitros que tenham a média mínima de 8,5 no critério QUALIDADE.
- c.2)Obrigatório o domínio do idioma Inglês.
- 3.Contribuição para a comunidade do Tênis de Mesa nacional, dividido em três níveis:
- 3.1.Nível C -
- 3.1.1.Cargo administrativo em qualquer nível (nacional, estadual, regional ou municipal) nos últimos três anos, com o mínimo de seis meses de exercício.
- 3.2.Nível B -
- 3.2.1.Cargo administrativo em qualquer nível (nacional, estadual, regional ou municipal) nos últimos três anos, com o mínimo de seis meses de exercício.
- 3.2.2.Coordenação Estadual de Arbitragem da CBTM, atual.
- 3.2.3. Administração de cursos nos últimos três anos.
- 3.3.Nível A -
- 3.3.1.Cargo administrativo em qualquer nível (nacional, estadual, regional ou municipal) nos últimos três anos, com o mínimo de um ano de exercício.
- 3.3.2.Coordenação Estadual de Arbitragem da CBTM, com o mínimo de um ano de atuação.

- 3.3.3.Administração de no mínimo três cursos.
- 3.3.4. Publicação de no mínimo três artigos.
- d)O critério QUANTIDADE será observado quando não houver uma disparidade acentuada entre os candidatos no critério QUALIDADE.
- e)Depois de analisadas estas etapas, o Coordenador de Arbitragem enviará uma lista tríplice para o Comitê Executivo, o qual mediante os critérios Qualidade e Quantidade vai apontar o escolhido.
- Art. 31º Para eventos internacionais realizados no Brasil prevalecerá o Ranking Nacional dos Árbitros.

# **CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Art. 32° Os Árbitros ou Árbitros Geral quando estiverem atuando em eventos da CBTM (nacionais ou internacionais), usarão uniformes estabelecidos pela mesma.
- Art. 33° A atividade de cada árbitro será devidamente anotada em sua ficha individual.
- Art. 34° Os Árbitros serão dirigidos por um Árbitro Geral, Árbitro(s) Adjunto(s) e pelo Coordenador de Arbitragem da FMTM.
- Art. 35° A responsabilidade da escolha dos Árbitros para as competições da CBTM e para a manutenção dos serviços administrativos da Equipe de Arbitragem caberá ao Coordenador de Arbitragem da CBTM.
- Art. 36° Os Árbitros e Árbitros Gerais do Quadro de Arbitragem, ficam sujeitos às normas emanadas do CSD (Conselho Superior de Desportos) da CBTM e seu Tribunal, bem como deste Regulamento.
- Art. 37° Visando avaliar o desempenho dos Árbitros e Árbitros Geral nos eventos, a CBTM estabelecerá um supervisor que apresentará relatório sobre a atuação de cada Árbitro nos eventos, devendo seu relatório ser encaminhado à Coordenação de Arbitragem da CBTM até 72 (setenta e duas) horas após o final do evento.
- Art. 38° Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Arbitragem "ad referendum" pela Presidência da FMTM.
- Art. 39º Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.